



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

PODER EXECUTIVO • BAHIA

I M P R E N S A E L E T R Ô N I C A

Lei nº 12.527



A **Lei nº 12.527**, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Deputado Henrique Brito, 344, Centro - Carinhanha - Bahia

Telefone



(77) 3485-3102

Horário



Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o Diário Oficial Eletrônico, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua **divisão por temas** para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

DECRETO Nº 158, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017 - DECRETA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DO EX PREFEITO JOSÉ VIANA LÉLIS E DA PROFESSORA MARIA DA SILVA COSTA

DECRETO Nº 159 /2017 - CONSTITUI COMISSÃO PARA PROCEDER ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS CONTAS CONSTANTES DOS GRUPOS DO ATIVO CIRCULANTE E PASSIVO CIRCULANTE DO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2016

DECRETOS

DECRETO Nº158, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

“Decreta luto oficial pelo falecimento do ex prefeito José Viana Lélis e da professora Maria da Silva Costa”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Carinhanha, e,

CONSIDERANDO o falecimento do ex Prefeito JOSÉ VIANA LÉLIS, popularmente conhecido como “Zé do Padre”, ilustre cidadão carinhanhense por opção, que viveu grande parte da sua vida dedicando-se à política e à administração do Município de Carinhanha, onde se elegeu prefeito por duas vezes, contribuindo substancialmente para o desenvolvimento desta municipalidade; e

CONSIDERANDO o falecimento da professora MARIA DAS SILVA COSTA, popularmente conhecido por professora Nininha, grande educadora de nossa cidade, e que em muito contribuiu para o desenvolvimento cultural dos carinhanhenses;

DECRETA:

Art. 1º. Luto Oficial no Município de Carinhanha, por 03 (três) dias contados desta data.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARINHANHA, BA, em 05 de outubro de 2017.

GERALDO PEREIRA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 159 /2017

CONSTITUI COMISSÃO PARA PROCEDER ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS CONTAS CONSTANTES DOS GRUPOS DO ATIVO CIRCULANTE E PASSIVO CIRCULANTE DO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARINHANHA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.320/64 e na Resolução nº 1.060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

DECRETA:

Art. 1º Constituir Comissão composta dos seguintes servidores: Daniel Lima Menezes Martins, João Gregório Costa Pires e Hilda Maria de Jesus Castro Ribeiro, para, sob a presidência do primeiro, proceder à análise e avaliação das contas constantes dos Grupos do Ativo Circulante e Passivo Circulante, pertencentes ao Balanço Patrimonial do exercício de 2016.

Art. 2º A comissão ora designada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desse Decreto, para apresentação do relatório e da realização analítica dos elementos que compõem o **Ativo Circulante (art. 9º, item 24, Resolução TCM nº 1.060/05)**, o **Passivo Circulante (art. 9º, item 19, Resolução TCM nº 1.060/05)**.

Parágrafo 1º. A Comissão poderá emitir relatórios e pareceres parciais no decorrer do prazo estipulado no caput deste artigo, visando racionalizar os trabalhos.

Parágrafo 2º. Tratando-se de **Restos a Pagar não processados deverão ser discriminados por elemento de despesa**, especificamente a natureza do bem ou serviço.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 06 de outubro de 2017.

Geraldo Pereira Costa
- Prefeito Municipal -

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/B5D4-9C71-ECBB-E695> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B5D4-9C71-ECBB-E695



Hash do Documento

FB7C0B305C76536637B1B9ACA4135B8354F7D08FC0314B94DDF59D555244EFFF

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/10/2017 é(são) :

- Adriana De Oliveira Cardoso - 030.899.305-52 em 06/10/2017 15:25 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital